

rior / Biólogo - Hematologia e Citogenética, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de ROBERTO MAURO FERNANDES DA COSTA, matrícula nº 26.766-6 por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 429/SGP/2020, em 11/12/2020 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-E-26/007/8969/2010 e nº SEI-260007/026717/2021.

**PORTARIA Nº 793/2021 - NOMEIA GUSTAVO CARVALHO DE CASTRO**, matr. nº 40.608-2, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Biólogo - Hematologia e Citogenética, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de VAGNER ISMERIM LOBAO, matrícula nº 25.320-3, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 341/2021, em 18/05/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-E-26/007/8969/2010 e nº SEI-260007/026722/2021.

**PORTARIA Nº 794/2021 - NOMEIA IVAN IGNACIO PIMENTEL**, matr. nº 40.585-2, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Geografia Humana - IGEOG, na vaga de MARISSA MARGARIDA SANTIAGO BUITONI, matrícula nº 35.995-0, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 376/2021, em 09/06/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processo nº SEI-E-26/007/12336/2013.

**PORTARIA Nº 795/2021 - NOMEIA CAROLINA NORONHA FERRAZ DE ARRUDA**, matr. nº 40.611-6, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, Nível 1, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Prótese - ODO, na vaga de HILDA MARIA MONTES RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 06.128-3, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 398/2019, em 17/07/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processo nº SEI-E-26/007/1278/2019.

**PORTARIA Nº 796/2021 - NOMEIA FERNANDA MARIA SANT'ANA PINTO**, matr. nº 40.588-6, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Médico - Pediatria Geral, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de CELISE REGINA ALVES DA MOTTA MENESES, matrícula nº 27.541-2, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 292/SGP/2021, em 28/04/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-E-26/007/4196/2013 e nº SEI-260007/027814/2021.

**PORTARIA Nº 797/2021 - NOMEIA RAQUEL SILVA NOGUEIRA**, matr. nº 40.589-4, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Médico - Pediatria Geral, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de KATIA TELLES NOGUEIRA, matrícula nº 32.097-8, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 077/SGP/2020, em 07/02/2020 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-E-26/007/4196/2013 e nº SEI-260007/027844/2021.

**PORTARIA Nº 798/2021 - NOMEIA VANESSA SILVA PEREZ**, matr. nº 40.569-6, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Psicólogo - Psicologia do Trabalho, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de JANAINA ALBUQUERQUE DE CAMARGO, matrícula nº 39.224-1, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 308/2021, em 04/05/2021 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI-E-26/007/2304/2010 e nº SEI-260007/028810/2021.

|                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Id: 2352197                                                                                              |
| <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b><br><b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b> |
| <b>ATO DA SUPERINTENDENTE</b><br><b>DE 25.10.2021</b>                                                    |

**PORTARIA Nº 761/2021 - APOSENTA ISABEL CRISTINA RANGEL MORAES BEZERRA**, matr. nº 34.252-7, ID Funcional 39055264, Professor Associado, nível 1, pertencente ao regime de trabalho com Dedicação Exclusiva, nos termos da Lei nº 8.267/2018, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 - Processo nº SEI-260007/007110/2020.

|                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Id: 2351953                                                                                              |
| <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b><br><b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b> |
| <b>APOSTILA DA SUPERINTENDENTE</b><br><b>DE 22.10.2021</b>                                               |

**PORTARIA Nº 549/SRH/2015 - ROSÂNGELA GOMES FERREIRA**, matr. nº 38.588-0 - A referida Portaria **FICA APOSTILADA** para fazer constar que onde se lê: "ROSÂNGELA GOMES FERREIRA DIVINO," leia-se: "ROSÂNGELA GOMES FERREIRA ". Processo nº SEI-260007/026586/2021.

|                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Id: 2351954                                                                                                                               |
| <b>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b><br><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE</b><br><b>DARCY RIBEIRO</b> |
| <b>DESPACHO DO REITOR</b><br><b>DE 08.11.2021</b>                                                                                         |

**PROCESSO Nº SEI-260009/002962/2021 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, em favor de BIOMERIEUX BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA., no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme o caput do art. 25, do supracitado diploma legal.

|                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Id: 2352060                                                                                                                    |
| <b>SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b><br><b>INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE</b><br><b>CONSELHO DIRETOR</b> |
| <b>ATO DO PRESIDENTE</b>                                                                                                       |
| <b>RESOLUÇÃO INEA Nº 241 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021</b>                                                                         |

**CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS COMUNICADOS RELACIONADOS AO SISTEMA ESTADUAL DE LICENCIAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL - SELCA.**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA)**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do INEA, e conforme deliberação do Conselho Diretor do INEA, em reunião realizada no dia 27 de outubro de 2021, processo administrativo nº SEI-E-070002/011918/2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos instrumentos comunicados relacionados ao Sistema Estadual de licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, previsto no Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Permanente de Acompanhamento dos Instrumentos Comunicados relacionados ao Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA.

**Art. 2º** - A composição da Comissão Permanente será integrada na qualidade de membros titulares e suplentes, para sob a coordenação técnica do membro titular da Diretoria de Pós-Licença, executarem as ações descritas nesta Resolução.

|                                      |                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Presidência                          | Deise de Oliveira Delfino, id. funcional 4390869-1; e Milena Antonino Nunes de Souza, id. funcional 5100266-3.                                                                                                     |
| Superintendência Geral das Regiões   | Vitor Emanuel da Silva Nacif, id. funcional 5103513-8; Carlos Fellype de Siqueira Jaccoud, id. funcional 4347791-7; e Talita Barbosa Gomes, id. funcional 5086058-5.                                               |
| Gerência de Tecnologia da Informação | Monica da Cruz Silva, id. funcional 5011900-1; Rodrigo Moura Quintas, id. funcional 4356672-3; Roberto Frederico Nibra Calomeni, id. funcional 4366896-8; e Isabel Carvalho Zanotelli, id.funcional 5086042-9.     |
| Diretoria de Licenciamento Ambiental | Kayo Vinícius M. Romay, id. Funcional 5082480-5; e Max Vinicius da Silva Freitas dos Reis, id. Funcional 4458484-9.                                                                                                |
| Diretoria de Pós-Licença             | Mariana Palagano Ramalho Silva, id. Fn. 4347983-9; Igor Rabello Ferreira Henriques Pereira, id. fn. 5117512-6; Diana Rocco Albernaz, id. funcional 5102124-2; e Ricardo Marcelo da Silva, id. funcional 4459432-1. |

**Art. 3º** - Quanto às atribuições da Comissão:

**I** - avaliar a documentação exigível para a emissão eletrônica dos instrumentos comunicados;

**II** - elaborar e revisar as normas vigentes relacionadas aos instrumentos comunicados;

**III** - desenvolver e adequar o sistema AVATAR e o Portal de Licenciamento; e

**IV** - avaliar as novas atividades candidatas para serem sujeitas à Licença Ambiental Comunicada.

**Art. 4º** - A Comissão reunir-se-á extraordinariamente, sempre que convocada pelo Coordenador da Comissão, por iniciativa própria ou a pedido fundamentado pela demanda em questão.

**Art. 5º** - O Coordenador fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

|                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2021                                                                                         |
| <b>LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA</b><br>Presidente em exercício do Conselho Diretor do INEA                                 |
| Id: 2352127                                                                                                                    |
| <b>SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b><br><b>INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE</b><br><b>CONSELHO DIRETOR</b> |
| <b>ATO DO PRESIDENTE</b>                                                                                                       |
| <b>RESOLUÇÃO INEA Nº 242 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021</b>                                                                         |

**APROVA A NORMA OPERACIONAL (NOP-INEA-49) - QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ADMINISTRADAS PELO INEA.**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA)**, processo administrativo nº SEI-E-070002/010178/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Norma Operacional (NOP-INEA-49). Revisão 0, que estabelece os procedimentos operacionais de gestão da educação ambiental nas Unidades de Conservação administradas pelo INEA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

|                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2021                                                         |
| <b>LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA</b><br>Presidente em exercício do Conselho Diretor do INEA |
| Id: 2352124                                                                                    |

|                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b><br><b>INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE</b><br><b>CONSELHO DIRETOR</b> |
| <b>ATO DO PRESIDENTE</b>                                                                                                       |
| <b>RESOLUÇÃO INEA Nº 243 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021</b>                                                                         |

**DÁ PUBLICIDADE AOS PREÇOS PÚBLICOS UNITÁRIOS DE COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA O EXERCÍCIO 2022.**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA)**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do INEA, e conforme deliberação do Conselho Diretor do INEA, em reunião realizada no dia 04 de novembro de 2021, processo administrativo nº SEI-07/002.003230/2019,

**CONSIDERANDO:**

- ser o INEA o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos e o responsável pela preservação, conservação e controle dos corpos hídricos, superficiais e subterrâneos, de domínio do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, e com o Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, bem como a Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003;

- a Lei Federal nº 9.433, de 08 de março de 1997, e a Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, as quais instituem as respectivas Políticas de Recursos Hídricos e estabelecem a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos destas citadas Políticas;

- a Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a cobrança pela utilização de recursos hídricos do estado do Rio de Janeiro, e define os preços públicos unitários transitórios para a cobrança pelo uso de águas estaduais;

- a Resolução CERHI-RJ nº 197, de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, de que trata a Lei Estadual 4.247/2003;

- a Nota Técnica nº 03/2019/GEAGUA, de 30 de outubro de 2019;

- a Nota Técnica nº. 03/2020/GEAGUA, de 04 de novembro de 2020;

- a Nota Técnica nº. 01/2021/GERAGUA/DIRSEQ, de 22 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE dos últimos 12 meses apurado em setembro de 2021, equivalente a 10,25%, para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, conforme determina a Resolução CERHI-RJ nº 197, de 15 de agosto de 2018.

**Parágrafo Único** - Os Preços Públicos Unitários (PPUs) de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, a vigorar em 2022, por setor usuário, para cada comitê de bacia atuante no Estado do Rio de Janeiro serão aqueles indicados na Tabela 1.

Tabela 1- Preços Públicos Unitários (PPUs) a vigorar em 2022, por setor usuário, para cada comitê de bacia atuante no Estado do Rio de Janeiro.

| Comitê de Bacia                   | Região gráfica | Hidro | Sector Usuário            | PPU (R\$/m3)  |
|-----------------------------------|----------------|-------|---------------------------|---------------|
| Baía da Ilha Grande               | RH I           |       | Saneamento, tria e outros | Indús-0,05850 |
|                                   |                |       | Agropecuária              | 0,05850       |
|                                   |                |       | Aquicultura               | 0,05850       |
|                                   |                |       | Mineração de areia        | 0,05850       |
| Guandu                            | RH II          |       | Saneamento, tria e outros | Indús-0,04891 |
|                                   |                |       | Agropecuária              | 0,04891       |
|                                   |                |       | Aquicultura               | 0,04891       |
|                                   |                |       | Saneamento, tria e outros | Indús-0,05850 |
| Médio Paraíba do Sul              | RH III         |       | Agropecuária              | 0,00147       |
|                                   |                |       | Aquicultura               | 0,00117       |
|                                   |                |       | Saneamento, tria e outros | Indús-0,05850 |
|                                   |                |       | Agropecuária              | 0,05850       |
| Piabanha                          | RH IV          |       | Saneamento, tria e outros | Indús-0,05850 |
|                                   |                |       | Agropecuária              | 0,05850       |
|                                   |                |       | Aquicultura               | 0,05850       |
|                                   |                |       | Saneamento, tria e outros | Indús-0,04891 |
| Baía de Guanabara                 | RH V           |       | Agropecuária              | 0,04891       |
|                                   |                |       | Aquicultura               | 0,04891       |
|                                   |                |       | Saneamento, tria e outros | Indús-0,04891 |
|                                   |                |       | Agropecuária              | 0,00093       |
| Lagos São João                    | RH VI          |       | Saneamento, tria e outros | Indús-0,04891 |
|                                   |                |       | Agropecuária              | 0,00117       |
|                                   |                |       | Aquicultura               | 0,00093       |
|                                   |                |       | Saneamento, tria e outros | Indús-0,09359 |
| Macaé e das Ostras                | RH VIII        |       | Agropecuária              | 0,00234       |
|                                   |                |       | Aquicultura               | 0,00188       |
|                                   |                |       | Saneamento, tria e outros | Indús-0,05850 |
|                                   |                |       | Agropecuária              | 0,05850       |
| Baixo Paraiba do Sul e Itabapoana | RH IX          |       | Saneamento, tria e outros | Indús-0,05850 |
|                                   |                |       | Agropecuária              | 0,00147       |
|                                   |                |       | Aquicultura               | 0,00117       |
|                                   |                |       | Saneamento, tria e outros | Indús-0,05850 |

**Art. 2º** - O cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, realizado com base nos mecanismos e valores definidos pelo CERHI-RJ para o exercício 2022, será efetuado considerando os preços públicos unitários constantes da Tabela 1.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

|                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2021                                                         |
| <b>LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA</b><br>Presidente em exercício do Conselho Diretor do INEA |
| Id: 2352123                                                                                    |

|                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b><br><b>INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE</b><br><b>CONSELHO DIRETOR</b> |
| <b>ATO DO PRESIDENTE EM EXERCICIO</b><br><b>DO CONSELHO DIRETOR</b>                                                            |

|                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PORTARIA INEA/PRES Nº 1100 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021</b>                                                          |
| <b>CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAR ESTUDO TÉCNICO DE REDELIMITAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL DA COSTA DO SOL.</b> |

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA)**, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 14 de julho de 2021, e processo administrativo Nº SEI-E-07/002.5668/2019.

**CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

- o Decreto Estadual nº 42.929, de 18 de abril de 2011, que cria o Parque Estadual da Costa do Sol; e

- a Resolução INEA nº 181, de 14 de junho de 2019, que aprova o Plano de Manejo do Parque Estadual da Costa do Sol.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de avaliar os atuais limites do Parque Estadual da Costa do Sol e elaborar estudo técnico com proposta de redelimitação da unidade de conservação.

**Art. 2º** - Designar Débora Rocha Aguiar Veras, id. funcional 4461114-5, Clarice Costa Gomes Pinto, id. funcional 4337845-5, Eduardo Ildefonso Lardosa, id. funcional 2147626-8, Gabriel Freitas de Aguiar Lardosa, id. funcional 4411470-2, Isabella Mendes de Matos Chamberlain, id. 5101842-0, Lúcia Regina Teixeira Mendes, id. funcional 2046184-4, Luiz Dias da Mota Lima, id. funcional 4347967-7, Luiz Eduardo de Souza Moraes, id. funcional 4461417-9, Márcio de Azevedo Beranger,